



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Vereador Elves Costa dos**

PROJETO DE LEI Nº /2025.

“EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, OUTUBRO VERDE, NA PREVENÇÃO DA SÍFILIS E A SÍFILIS CONGÊNITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º- Fica incluído no Calendário oficial do Município de Barra do Piraí; Outubro verde, na prevenção da Sífilis e a Sífilis Congênita, e celebrada no terceiro sábado de outubro.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se, na forma da lei, com instituições públicas e/ou privadas objetivando, para realização de palestras com informações sobre a Sífilis, seus cuidados, prevenção e inclusive sua divulgação em toda rede Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de Novembro de 2025.

Elves Costa dos Santos

Vereador- Autor



Câmara Municipal de Barra do Piraí Gabinete do Vereador Elvés Costa dos

JUSTIFICATIVA:

O Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita é celebrado no terceiro sábado de outubro, conforme estabelecido pela Lei nº 13.430/2017. A data tem como objetivo conscientizar a população sobre a doença e a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento.

Objetivo:

Estimular a participação de profissionais de saúde e gestores em atividades de conscientização, enfatizando a importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da sífilis.

A sífilis congênita é uma condição grave e evitável, que representa um dos principais desafios da saúde pública no Brasil. Dados epidemiológicos demonstram um aumento preocupante dos casos nos últimos anos, refletindo falhas no diagnóstico precoce e na adesão ao tratamento durante o pré-natal. A transmissão vertical da sífilis pode resultar em complicações severas para o recém-nascido, incluindo na imortalidade, prematuridade, malformações congênitas e danos neurológicos irreversíveis. A presente proposta visa estabelecer uma estratégia nacional para a erradicação da sífilis congênita, promovendo ações preventivas, diagnóstico precoce e tratamento imediato, tanto para gestantes quanto para seus parceiros, garantindo um acompanhamento integral que interrompa o ciclo de transmissão da doença.

A obrigatoriedade da testagem rápida e do tratamento adequado durante a gestação, associada ao fortalecimento da atenção neonatal, permitirá a redução significativa dos casos e das complicações decorrentes da infecção.

Além das medidas médicas e assistenciais, a proposta inclui iniciativas de apoio social, que visam amparar gestantes em situação de vulnerabilidade, incentivando a adesão ao pré-natal e proporcionando melhores condições de vida para mãe e filho.

Objetivando capacitação contínua dos profissionais de saúde e a criação de um sistema eficiente de vigilância epidemiológica será fundamental para garantir a eficácia da política e sua aplicabilidade; A erradicação da sífilis congênita é um compromisso com a vida, a dignidade e o desenvolvimento saudável das futuras gerações. A implementação do Outubro Verde no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, representa muito, pois será para conscientização, informações e proteção da saúde, aos municípios, na construção de um sistema de saúde mais eficiente, acessível e humanizado. Neste sentido, far-se-á necessária a integração do programa, que será destinado pelo Executivo e a possibilidade de mapeamento da doença para que possa tornar a efetividade da política pública, e uma forma de realizar o controle da doença de maneira eficiente.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de Novembro de 2025.

Elvés Costa dos Santos

Vereador-autor